

pal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada na localidade de Roagoa D'Anta a rua que tem o ponto inicial a casa dos herdeiros de Genésio Manoel de Oliveira e seu término na Escola Singular, em nome de Genésio Manoel de Oliveira.

Art. 2º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a providenciar as devidas placas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoqadas as disposições em contrário.

Registers. Publique-se Cumpra-se
Itapemirim, 09,09 de dezembro de 1981.

forr v Boc,
João Bechara
Prefeito Municipal

Lei nº 855/81 - De 09 de dezembro de 1981.

Considera de utilidade Pública o "Itapemirim Raia Clube", de Barra do Itapemirim, Estado do Espírito Santo

Prefeito Municipal de Itapemirim,

Estado do Espírito Santo,
faço saber que a Câmara Municipal a
aprovoou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É considerado de utilidade
pública o "Itapemirim Taia Clube", sediá
do em Barra do Itapemirim - ES.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, restandas as
disposições em contrário.

Registre-se, publique-se. Cumpra-se
Itapemirim, ES, 09 de dezembro de 1981.

João Bechara
Prefeito Municipal

Lei nº 856/82. De 12 de março de 1982.

Dispõe sobre Concessão de
Pensão Vitalícia.

O Prefeito Municipal de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo,
faço saber que a Câmara Municipal
aprovoou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É concedida pensão vitali-
cia à senhora Maia Landal Brandão,
no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros),